



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 – QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, GRADATIVO OU INTEGRAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNE, LEITE E DERIVADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI ESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP E A EMPRESA **FABIANO HENRIQUE W. RIBAS & CIA LTDA**, DECORRENTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 003/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira 145, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.852.622-0 SSP/SP. e do CPF nº 257.359.408-48, residente e domiciliado à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 148, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FABIANO HENRIQUE W. RIBAS & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.180.844/0001-31, com sede na Rua Quirino Antonio Santiago Silva nº 58, bairro Cordeirópolis-Apiáí/SP; neste ato representado legalmente pelo Sr. **FABIANO HENRIQUE WERNEQUE RIBAS**, portador da identidade RG nº 33940768 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 297.292.758-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA: firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – TIPO MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento, a *Contratação de empresa para o fornecimento GRADATIVA OU INTEGRAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEITES E DERIVADOS*, em atendimento necessidades dos programas sociais; vinculados a Secretaria Municipal da Educação de Itaoca/SP., em conformidade com as especificações e quantitativos de consumo estimados para o ano de 2.016.

ITEM	QTD	UN	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEITES E DERIVADOS.	MARCA	V.UNI	V.TOTA
4	15	PCT	Açúcar mascavo: Embalagem de 500 g. Com informação nutricional e registro.	SIAMAR	7,35	110,25
6	50	PCT	Aveia em flocos: Embalagem de quinhentos 500 g Primária em polietileno Produto obtido de aveia, livres do seu tegumento. Devem ser obtidas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem de 500 g	SIAMAR	4,80	240,00
7	40	KG	Amido de Milho Embalagem: Com 1Kg Original de fábrica pacote Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya L.) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	SIAMAR	6,17	246,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

18	300	PCT	Chocolate granulado Embalagem: Pacote de quinhentos (500) gramas Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos. Ausência de matérias estranhas, sujidades e parasitos. Produto a base de cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, estabilizantes e aromatizantes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DORE	10,08	3.024,00
23	40	UND	Essência de baunilha Embalagem: trinta (30 ml) Própria do fabricante Produto constituído por substâncias artificiais aromáticas, contendo ou não substâncias extraídas de vegetais. As essências artificiais podem ser apresentadas em solução ou adicionadas de outras substâncias próprias para uso alimentar, devendo constar da rotulagem a natureza do diluente e o teor da essência.	FESTDAY	3,71	148,40
36	50	UND	Leite de soja Leite de soja com sabores, embalagem de 1 litro.	BATAVO	6,08	304,00
38	50	PCT	Leite em pó integral Embalagem : contendo peso líquido de 800 gr saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. . Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro de órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Livre de umidade e fermentação. Composto basicamente de leite integral, emulsificante lectina de soja e vitaminas. Aparência: pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	SOL	11,44	572,00
47	40	UND	Orégano Embalagem : de polietileno (200 gr) É a folha do Origanum vulgare, L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Livre de sujidades, substâncias estranhas e parasitos. Isento de umidade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	SIAMAR	9,92	396,80
					TOTAL	5.042,25

PARAGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos do presente certame deverá ser efetuada de forma **PARCELADA**, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal requisitante, sendo que a conferência será efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria.

2º - (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 5.042,25 (Cinco Mil, Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 0032/2017, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

3º- (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP nas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:-	Especificação:-
65 3.3.90.30.00.00.00.0118	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR- MATERIAIS DE CONSUMO

4º – CONDIÇÕES DE COMPRAS

4.1 - As eventuais compras dos produtos relacionados na cláusula 1ª deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição **Solicitadas e Assinadas pelo Setor de Compras** da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

4.2 - Atendidas às condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega dos bens.

4.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Itaoca, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

4.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

4.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

4.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

4.3.4.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

4.3.4.2. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

4.3.4.3. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 75% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

4.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

5 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

5.1 - Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**.

5.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante a expedição do pedido pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, devendo a CONTRATANTE providenciar a imediata entrega dos produtos ofertados no prazo acima mencionado e local indicado pela

CONTRATANTE, já informando que o local a serem entregue as mercadorias será na Escola Municipal, Rua Herculino da Silva Rosa, nº - do município de Itaoca/SP.

5.3 - Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

5.31 - As notas fiscais emitidas deverão estarem obrigatoriamente acompanhada das respectivas requisições previstas no item 2.1- NÃO SENDO RECONHECIDA como legítima e verdadeira as despesas que não estiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

acompanhada da respectiva requisição - ficando vedado a recepção e empenho da nota fiscal que não cumprir tal exigência - ficando o contratado desde já notificado que não poderá emitir a nota fiscal sem que haja a respectiva requisição expedida pelo DEPTO. DE COMPRAS do contratante

5º - PREÇOS

5.1 - PREÇOS REGISTRADOS:

5.1.1 - Conforme a Ata da Sessão de Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços de nº 003/2017, onde estão inscritos os itens adjudicados à **CONTRATADA**.

5.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 1.ª, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

6º - PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de até **31/12/2017** a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7º - (DO PAGAMENTO) –

7.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias

8º - (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9ª - (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10ª - NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11 - (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

12 - (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

13 - (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca, 14 de Março de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAÓCA.
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
(RG) 29.852.622-0 SSP/SP

CONTRATADA:

CONTRATADA: FABIANO HENRIQUE W. RIBAS & CIA LTDA
CNPJ: 21.180.844/0001-31
Representante Legal Sr. FABIANO HENRIQUE W. RIBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CONTRATADA: FABIANO HENRIQUE VERNEQUE RIBAS & CIA LTDA

CONTRATO N° 021/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES LEITE E DERIVADOS.**

O(S): JUNIOR RIBAS DE ANDRADE JUNIOR

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: ITAOCA, 14 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

Nome e cargo: FREDERICO DIAS BATISTA - PREFEITO

E-mail institucional: pmitaoca@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo

FABIANO HENRIQUE WERNEQUE RIBAS & LTDA.

Assinatura: _____